



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 41/2014 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa GASMEC TUBULAÇÕES PROJETOS E MONTAGENS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49, e a empresa **GASMEC TUBULAÇÕES PROJETOS E MONTAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.494.213/0001-70, sediada na Rua Paquetá nº147 – Bairro Giovanini - Coronel Fabriciano/MG, representada neste ato pelo **Sr. EDUARDO CASTRO LEITE**, portador da cédula de identidade nº M3 225421 SSP/MG, e inscrito no CIC/MF sob o nº 484.060.236-00, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.072.045/2014-09, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, terminando em **22 de janeiro de 2017**, e do prazo de execução dos serviços por mais 05 (cinco) meses, terminando em **15 de outubro de 2016**, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

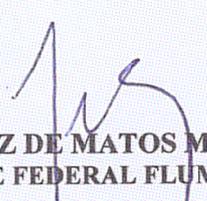
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

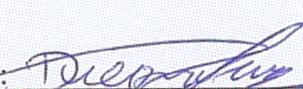
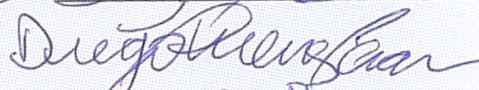
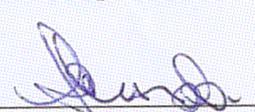
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 22 de Agosto de 2016.

  
**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
**EDUARDO CASTRO LEITE**  
GASMEC TUBULAÇÕES PROJETOS E MONTAGENS LTDA

**Testemunha da UFF:**Assinatura: Nome: CPF: 100.8007708**Testemunha da Empresa:**Assinatura: Nome: Aridalcio Jose de AlmeidaCPF: 130.050.046-72